



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 1

Disponibilização: 07/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
6ª Vara Cível - SJMA	3
Turma Recursal - SJMA	5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 1

Disponibilização: 07/01/2021

6ª Vara Cível - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-6ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
Dir. Secret.	: GIOVANA SIMÕES CASTRO

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 84426-10.2015.4.01.3700
84426-10.2015.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: GRACILENE LUISA FERREIRA VIEIRA
DEF. PUB	: - DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MA00011144 - LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA
ADVOGADO	: MA00008384 - TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo audiência de conciliação e saneamento a ser realizada virtualmente, por meio do programa Teams, no dia 27 de janeiro de 2021, às 11 hrs. As partes deverão informar até 48hrs antes da audiência o e-mail e a relação dos participantes ou, justificadamente, sobre a existência de impedimento à participação da audiência por este meio, oportunidade, na qual, também devem indicar, de forma fundamentada, se ainda há provas a serem produzidas.
Intimem-se.

Numeração única: 12822-18.2017.4.01.3700
12822-18.2017.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: RAONE SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	: MA00010718 - AÉRCIO LUIS MARTINS SOARES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: SPE AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRAIAS BELAS A E B LTDA - ME
ADVOGADO	: MA00008540 - RODRIGO ANTONIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino a realização de audiência de conciliação e saneamento a ser realizada virtualmente, por meio do programa Teams no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 hrs. As partes deverão informar até 48hrs antes da audiência o e-mail e relação dos participantes ou, justificadamente, sobre a existência de impedimento à participação da audiência por este meio.

Numeração única: 39630-65.2014.4.01.3700
39630-65.2014.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: CARLOS MAGNO ARAUJO NUNES E OUTROS
ADVOGADO	: MA00011284 - NATHAN LUIS SOUSA CHAVES
ADVOGADO	: MA00013510 - RAFAEL ELMER DOS SANTOS PUCA
ADVOGADO	: MA00010385 - ELIDA REJANE DE JESUS FERREIRA
REU	: CONSTRUTORA VASCONCELOS LTDA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: MA00004214 - WINDSOR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino a realização de audiência de conciliação e saneamento a ser realizada virtualmente, por meio do programa Teams no dia 10 de fevereiro de 2021, às 10:00 hrs. As partes deverão informar até 48hrs antes da audiência o e-mail e relação dos participantes ou, justificadamente, sobre a existência de impedimento à participação da audiência por este meio.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 1

Disponibilização: 07/01/2021

Turma Recursal - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 442/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: DR. NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 24 de 2020.

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA

Nos processos (s) abaixo relacionados:

Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0014187-78.2015.4.01.3700
 RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO: ISMAEL SANTOS SILVA

DECISÃO

Cuida-se de recurso extraordinário com andamento sobrestado até julgamento definitivo no Supremo Tribunal Federal da repercussão geral discutida no RE nº 870.947-SE, atinente à matéria debatida nos presentes autos. Com efeito, proferida a decisão de mérito na repercussão geral acima referida, foram opostos embargos de declaração os quais foram todos rejeitados (03/10/2019), com publicação dos acórdãos no DJ nº 19 do dia 03/02/2020. Não houve, também, qualquer modulação dos efeitos da decisão embargada. Dispõe o inciso I do art. 1.040, do CPC, que publicado o acórdão paradigma o presidente ou o vice-presidente do tribunal de origem negará seguimento aos recursos especiais ou extraordinários sobrestados na origem, se o acórdão recorrido coincidir com a orientação do tribunal superior. Vale ressaltar, que o RE 870.947/SE transitou em julgado na data de 30/03/2020. Desta feita, considerando que a tese defendida pelo recorrente no recurso extraordinário para aplicação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 (na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança) não fora acolhida, restando declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em regime de repercussão geral, o presente recurso não merece seguimento. Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário ora examinado (art. 1.030, I, a, do CPC). Na oportunidade, nada obstante as considerações aduzidas pelo INSS, em análise perfunctória verifico que a sentença da 7ª Vara da Família da Comarca de São Luís declarou a união estável entre a ora requerente e o falecido autor dos presentes autos (registro de 21/08/2018). Dessa forma, DEFIRO o pedido de habilitação formulado por THALLYANA KIVIA AIRES COSTA na petição registrada em 21/08/2018, tão somente para fins de sucessão processual. A destinação e outras questões relativas ao pagamento dos valores decorrentes da ação deverão ser decididas pelo juízo da execução, no momento oportuno, dada a notícia na Sentença da existência de dois filhos do de cujus. Promova a Secretaria as providências necessárias no cadastramento do processo.

Com o trânsito em julgado da presente decisão, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Intimem-se.

RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
 Juiz Federal no Maranhão
 Coordenador das Turmas Recursais

0017669-10.2010.4.01.3700
 AUTOR : PATRICIO DUTRA DOS SANTOS
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0041196-25.2009.4.01.3700
 RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
 RECORRIDO (A): ALBERTO DONATO PEDROSO FILHO

0041186-78.2009.4.01.3700
 RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
 RECORRIDO (A): ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS

0016392-56.2010.4.01.3700
 RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
 RECORRIDO (A): ALDANIRA BRAUNA GUTERRES

0016181-20.2010.4.01.3700
 AUTOR: LUCIA DE FATIMA ABREU SANTOS
 RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

0016345-82.2010.4.01.3700
 AUTOR: MARIA JOSE MACAU DE PAULA
 RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº. 7029155, de 30/11/2018, de ordem do MM. Juiz Federal Relator/Presidente da Turma Recursal, proceda-se à intimação da parte Autora para, querendo, se manifestar em face da proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal – prazo: 10 dias.

Cláudio da Costa Coutinho
 Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal/MA

0016513-84.2010.4.01.3700
 AUTOR: RAIMUNDO BENEDITO CAMPOS CUNHA
 ADV. /PROCURADOR: THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A

Despacho

Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal (arquivo registrado em 13/10/2020), intime-se a parte autora para conhecer e manifestar-se sobre referida proposta, no prazo de 10 (dez) dias.
Torne-se sem efeito a decisão registrada em 13/05/2020.

Intime-se.

Aptos, conclusos a esta Relatoria.

Marllon Sousa

2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0016321-54.2010.4.01.3700

AUTOR : ADILSON RIBAMAR OLIVEIRA

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Despacho

Considerando proposta de acordo ofertada pela CEF, cientifique-se a parte contrária, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos termos apresentados, cuja inércia implicará em aceitação tácita do acordo proposto.

Após, conclusos.

Cumpra-se com urgência.

Marllon Sousa

2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0054954-90.2017.4.01.3700

RECORRENTE: JANIO CARVALHO DE SA

RECORRIDO: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento

Juiz Federal

0015990-57.2019.4.01.3700

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO BALDEZ COSTA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento

Juiz Federal

0068491-22.2018.4.01.3700

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO: THALYSON RUAN SILVA DOS SANTOS

0027205-30.2019.4.01.3700

RECORRENTE: CLAUDIA MENEZES LOUREDO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021711-92.2016.4.01.3700

RECORRENTE:MARI SANDRA DE SOUSA FERREIRA

RECORRIDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)

0010096-71.2017.4.01.3700

RECORRENTE: MARILENE NOGUEIRA DE COUTO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

Juiz Federal

0079444-45.2018.4.01.3700

RECORRENTE: ARY CARLOS MARTINS

RECORRIDO: FAZENDA NACIONAL

0031712-05.2017.4.01.3700

RECORRENTE: UNIAO FEDERAL

RECORRIDO: CLODICEA BRAGA AZEVEDO

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento

Juiz Federal

0038535-92.2017.4.01.3700

RECORRENTE: MARINA DE CARVALHO HABIBE

RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, DAR PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento

Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 1ª TURMA
 ##ATO Boletim 201/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: DR. RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA
 Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 21 de 2020.

PROCESSO(S) DA 1ª. TURMA

Nos processos (s) abaixo relacionados:

3852-89.2018.4.01.3701
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : ERIVAN BARBOSA DA SILVA

6772-36.2018.4.01.3701
 RECTE : CARLOS ALBERTO CARVALHO CARREIRO
 ADVOG :MA00017397-FRANCISCO DINIZ DA SILVA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2951-15.2018.4.01.3704
 RECTE : ESMERALDINA PEREIRA DOS ANJOS
 ADVOG :MA0009946A-ANDRE FRANCELINO DE MOURA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2112-61.2016.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : RIKELLY SALAZAR DE SOUSA
 ADVOG :PI00007876-LIANAYRA COSTA AQUINO

2450-64.2018.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : WANDERSON DA CRUZ GONCALVES
 ADVOG :MA00007743-RHAFISA CINTRA UCHOA MARANHÃO

5254-39.2017.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : RAILDA MEIRELES DA ROCHA
 ADVOG :MA00015331-ADMIR DA SILVA LIMA

4208-15.2017.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MANOEL GILDO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOG :MA00004720-JOSE RODRIGUES DE BRITO NETO

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

RUBEM LIMA DE PAULA FULHO
 JUIZ FEDERAL

1648-03.2017.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : JAIME DE ARAUJO SOUSA

1932-80.2018.4.01.3701
 RECTE : ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES
 ADVOG :MA00003425-VALMIR IZIDIO COSTA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

RUBEM LIMA DE PAULA FULHO
 JUIZ FEDERAL

1167-74.2016.4.01.3703
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : ANTONIO JOSE SILVA LOPES
 ADVOG :MA0012001A-FELIPE COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAUJO

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

RUBEM LIMA DE PAULA FULHO
 JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 424/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 30 de novembro de 2020
 PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:
REENVIO DE BOLETIM.

1823-66.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ANTONIA ELIZETE DA SILVA MACHADO
 ADVOG :MA00010696-ALYSSON FERNANDO ALBUQUERQUE MENDES
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL ACÓRDÃO DO SEGURO SOCIAL
(...) DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

364-65.2014.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : IARLA ZOE FURTADO MENESES
 AADTOVO OGR :DMINAA00T0Ó1R3I0O2 7-MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
(...) Intimação da Parte Rocorrida para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de agravo interposto – prazo: 5 dias;
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

2672-63.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : ANA PAULA LIMA DE SOUSA
 ADVOG :MA0009395A-JEAN FABIO MATSUYAMA
(...) Depreende-se, portanto, ser intempestivo. Recurso não conhecido, com superdâneo no art. 932 do CPC/2015.
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

3692-29.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MARLUCIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA
 ADDECVOISGÃ O:M A0012992A-LIANAYRA COSTA AQUINO DE CARVALHO
(...) Depreende-se, portanto, ser intempestivo. Recurso não conhecido, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

1257-51.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : FELIX ANGELA FEITOSA PEREIRA DA ROCHA
 ADVOG :PI00007546-SARAESSE LIMA DE ARAÚJO
 DREECCIDSOÃ O: I NSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Depreende-se, portanto, ser intempestivo. Retire-se de Pauta.
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

2437-05.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MIRIAN MARTINS RODRIGUES
 ADVOG :PI00010188-RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES
 DREECCIDSOÃ O: I NSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Recurso não conhecido, com supedâneo no art. 932 do CPC. Retire-se de pauta.
NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal no maranhão

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 422/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 26 de novembro de 2020
REENVIO DE BOLETIM.

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:

1645-11.2018.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA DE NAZARE MENEZES MATOS
 ADVOG :MA0017968A-RUBENS ARAUJO DA SILVA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos de voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Juiz Federal no Maranhão**

5964-65.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : JOSIAS SALUSTIANO DA SILVA
 ADVOG :MA00011482-RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos de voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Juiz Federal no Maranhão**

7864-83.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA DAS NEVES OLIVEIRA SOUSA
 ADVOG :MA00013226-PAULO NUNES C. JUNIOR
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos de voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Juiz Federal no Maranhão**

2027-47.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA JOSE DE BARROS SILVA
 ADVOG :MA00008604-RAIMUNDO BEZERRA DE MOURA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos de voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Juiz Federal no Maranhão**

3527-51.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO SOUSA
 ADVOG :MA00008604-RAIMUNDO BEZERRA DE MOURA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos de voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Juiz Federal no Maranhão**

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 420/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 22 de dezembro de 2020

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:

6907-19.2016.4.01.3701 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ELIZANDRA LENA MUNIZ DE SOUSA
 ADVOG :MA00013911-RAQUEL DE ALMEIDA NOGUEIRA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) CONHECEU E DEU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto, sob a forma de ementa.

Pablo Zuniga Dourado
JUIS FEDERAL

1927-83.2017.4.01.3704 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CORREIOS
 ADVOG :RO00001532-RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA
 REÇDO : AURILENE CASTRO DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO

(...) Intimação da parte recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de embargos declaratórios – prazo 5 dias;

8216-98.2018.4.01.3703 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOG :MA00013435-KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 REÇDO : UNIAO FEDERAL

DECISÃO

(...) Chamo o feito à ordem e determino que seja tornada sem efeito a distribuição dos autos do processo à turma recursal, bem como a devolução do processo ao juizado Especial Federal de origem. Intimar as partes.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

883-06.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : VILMAR CARVALHO HOLANDA
 ADVOG :PI00003956-FABIO RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA
 REÇDO : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não coheço o recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC Intimar as Partes.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

1187-05.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ANTONIO LISBOA FERREIRA DE AGUIAR
 ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 REÇDO : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não coheço o recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC Intimar as Partes.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

1165-44.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE
 ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 REÇDO : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não coheço o recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC Intimar as Partes.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

2900-81.2016.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOG :MA00013908-PAULO ROBERTO CRUZ COSTA
 REÇDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – EBCT

ATO ORDINATÓRIO

(...) Intimação da parte recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões ao recuso do pedido de uniformização – prazo: 15 dias;

Pablo Zuniga
Juiz Federal

5232-21.2016.4.01.3701 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : FRANCISCO CORREIA FILHO

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não conheço o recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

5666-07.2016.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
RECTE : MARIA DO ROSARIO DE MORAES ARAUJO
ADVOG : PI00007682-LUCIRENE COSTA NEGREIROS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não conheço o recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC.

Pablo Zuniga
Juiz Federal

1690-21.2018.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : ANTONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOG : MA00018087-ERICK DE ALMEIDA RAMOS

DECISÃO

(...) Diante do exposto, na forma do art. 932, III, do novo código de processo civil, Nego Seguimento ao Recurso inominado.

Publique-se. Intimem-se
Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

625-25.2017.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : MARIA NEUMAM DE SOUSA MIRANDA GOMES
ADVOG : PI00008606-ELIONAI GONCALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO

(...) Diante do exposto, na forma do art. 932, III, do novo Código de processo Civil, Nego Seguimento ao Recurso inominado.

Publique-se. Intimem-se.
Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 438/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 17 de dezembro de 2020
REENVIO DE BOLETIM.

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:

3657-35.2017.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ANTONIA LUIZA SANTOS DE SOUSA
 ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

2574-84.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 REÇDO : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
 ADVOG :MA0013299A-NAIARA DE MORAES E SILVA
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

3656-16.2018.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARINALDO SOARES DA SILVA
 ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

40-73.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : FLAVIO NUNES RIBEIRO ARAUJO
 ADVOG :MA00010950-THIAGO PINTO SILVA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Dar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator, sob a forma de ementa.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

1209-55.2018.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : EDILSON SILVA DOS SANTOS
 ADVOG :MA00007743-RHAFISA CINTRA UCHOA MARANHÃO
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

3070-73.2018.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : JOSE RIBAMAR ZE DE SANTANA
 ADVOG :MA00014878-LILLIAN MARTINS QUEIROZ
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

**(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.
 Rodrigo Pinheiro Do Nascimento
 Juiz Federal**

7798-06.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA IRIS DE SOUSA
 ADVOG :MA00016743-ORLEUDO LUCAS LIMA MOREIRA

REÇDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

4002-75.2015.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOG : MA00004501-SALOMAO FERREIRA DE ALMEIDA

REÇDO : RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

8145-10.2015.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOG : MA00014182-ANDRESSA MENEZES MENDES

REÇDO : ALISSON MOTA DE AGUIAR

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

1208-44.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REÇDO : JOAO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

ADVOG : MA00009929-FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar-lhe Provimento, nos termos do voto do juiz relator.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

3334-67.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOG : MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA

REÇDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOG : MA00008384-TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do juiz relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

5529-28.2016.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : FRANCISCA MACEDO SILVA

ADVOG : MA00013617-EDSON BORBA MANOEL

REÇDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACÓRDÃO

(...) por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do juiz relator. Sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro Do Nascimento

Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 430/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 22 de dezembro de 2020

887-69.2017.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : LINESIO ALVES CORREA
 ADVOG :MA00009221-EDILSON NAZARENO CARVALHAL LIMA JUNIOR

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3789-89.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : VALERIA LOPES BARBOSA
 ADVOG :MA00004902-BENY SARAIVA FILHO

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1713-32.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MARINEZ SOUSA LIRA
 ADVOG :MA00014054-ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3548-86.2015.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : BERNADETE RIBEIRO DE SOUSA
 ADVOG :MA00009719-JOSE JOAQUIM DA SILVA REIS

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2194-60.2014.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MANOEL FELIPE DOS SANTO
 ADVOG :MA0010137A-DEIVID MARTINS DE SAMPAIO

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1547-97.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : JORGETE MACHADO DE MESQUITA
 ADVOG :MA00007743-RHAFISA CINTRA UCHOA MARANHÃO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2367-59.2015.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : JOSE VICENTE DA CONCEICAO
 ADVOG :MA00010500-MARIA ANDRADE SANTOS
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

642-58.2017.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 5820/6 - SESSAO: REALIZADA
 RECTE : JOAQUIM MOURA PEREIRA

ADVOG :MA00009712-AYRTON DE MORAIS PESSOA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

7498-44.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : LIUDIANE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOG :MA00016087-JOSENIEL BEZERRA DE ASSIS
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

6915-59.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO LIMA
 ADVOG :MA00008604-RAIMUNDO BEZERRA DE MOURA

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3251-20.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
 RECDO : ALINE ROBERTA RODRIGUES OLIVEIRA
 ADVOG :MA00014586-TAISA RAIANA DA FONSECA SANTOS

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2186-24.2016.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : ABIDENE MARQUES DA SILVA
 ADVOG :MA00013332-CARLOS GIANINY BANDEIRA BARROS
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

5519-44.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : MARIA ANTONIA CAVALCANTE RODRIGUES
 ADVOG :MA00003349-JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3759-54.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : SEBASTIAO JOSE DIAS
 ADVOG :MA00008327-PIERRE DIAS DE AGUIAR
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

7799-59.2015.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO
 ADVOG :MA00009017-JOSE FRONIVAL
 RECDO : MARIA DAS GRACAS SOUZA VELOSO

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

7478-24.2015.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : MARIA DAS GRACAS SOUZA VELOSO
 ADVOG :MA00007458-JOSE RICARDO SOUZA VELOSO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

5906-93.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : PIO PEREIRA DA SILVA
ADVOG :PI00002179-JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1891-41.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
5820/6 - SESSAO: REALIZADA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : OZEIS DE AQUINO COSTA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

5466-03.2016.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : FIRME BEZERRA NETO
ADVOG :MA00013586-FELIPE JOSE DOS ANJOS E SILVA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

876-09.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : SILVESTRE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

4306-06.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : MARIA ALICE MUNIZ DA SILVA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3721-51.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOG :MA00010100-RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES
RECDO : RITA CORREA DE SOUSA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2273-43.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO
ADVOG :MA00011165-KAREN LOPES DA SILVA ALCHAAR COSTA
ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

271-94.2017.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

4905-08.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
RECTE : MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA BORGES
ADVOG :MA00017397-FRANCISCO DINIZ DA SILVA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1774-50.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA

RECTE : MARIA JOSE SILVA FIGUEIREDO

ADVOG :MA00015724-HELIO COELHO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

5151-43.2014.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO : ANTONIA ALVES DE SOUZA

ADVOG :TO00006145-NATALIA RIBEIRO DE FRANCA

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3036-72.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

ADVOG :MA00013128-ROMULO COSTA CARNEIRO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1508-09.2016.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : ELAINE BORGES GOMES SILVA

ADVOG :MA00008884-ELIAS GOMES BORGES SILVA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1482-74.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : JOELMA FERREIRA LIMA

ADVOG :MA00011175-YVES CEZAR BORIN RODOVALHO

RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

5625-40.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : FRANCISCO SANTOS DA SILVA

ADVOG :MA00006382-JOSE MARIA MACHADO VIEIRA FILHO

RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

6647-70.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : KATIA FERREIRA DE SOUSA

ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA

RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOG :MA00008384-TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2113-20.2014.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOG :MA0011099A-WILSON SALES BELCHIOR

RECDO : JOSEFA NASCIMENTO DAS NEVES

ADVOG :MA00009396-ERINALDO FERREIRA DA SILVA

ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

4299-45.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : BANCO FINASA BMC SA
 ADVOG :MA0011812A-ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
 RECD0 : LUIS LEANDRO OLIVEIRA
 ADVOG :MA00013162-JANILSON ARAUJO DAS CHAGAS
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

2706-72.2016.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE GOIAS
 RECD0 : CARLOS CESAR LUIZ BRANDAO JUNIOR
 ADVOG :MA00009968-MARCELE ROBERTA PIZZATTO
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

935-34.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : JOSE RIBAMAR FONTENELE DOS SANTOS
 ADVOG :DF00001634-ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
 RECD0 : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

3053-71.2017.4.01.3704 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : UNIAO
 RECD0 : CARLOS DOMINGOS AZEVEDO DE SOUZA
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

37-52.2018.4.01.9370 70990 - PETICAO DIVERSA/TR CIVEL
 REQTE. : UNIAO FEDERAL
 REQDO. : JULIANA FERRAZ CEZAR BARROS
 ADVOG :MA00013613-VANISE OLIVEIRA DA SILVA VIANA
ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

1070-12.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECD0 : JULIANA FERRAZ CEZAR BARROS
 ADVOG :MA00013613-VANISE OLIVEIRA DA SILVA VIANA
ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

7020-04.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
 ADVOG :MA00006563-HERBETH MENDES JUNIOR
 RECD0 : UNIAO FEDERAL
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

7026-11.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA CLEONICE COSTA DA SILVA
 ADVOG :MA00006563-HERBETH MENDES JUNIOR
 RECD0 : UNIAO FEDERAL
ACORDÃO

(...) Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 428/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 22 de dezembro de 2020

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:

10128-78.2014.4.01.3701

RECTE : MANOEL MENDES PEREIRA
 ADVOG :MA0013263A-MIGUEL NOGUEIRA BESSA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...)NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ao recurso e DAR PROVIMENTO ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

São Luís – MA

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

1472-30.2017.4.01.3701 - RECURSO INOMINADO

RECTE : ALEDIZA DOS SANTOS VAZ
 ADVOG :MA00011175-YVES CEZAR BORIN RODOVALHO
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ACORDÃO

(...)NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

São Luís – MA

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

1895-55.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO

RECTE : LUZIA MARIA DE AGUIAR PINHEIRO
 ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 RECDO : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

7173-74.2014.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO

RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECDO : ELIAS GOMES FARIAS

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

1800-25.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO

RECTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
 RECDO : ROSELY MARIA ALVES NUNES DE ALMEIDA
 ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

1198-68.2014.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO

RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECDO : HELANNE REGO DE SA VIANA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR

1606-25.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO

RECTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

RECDO : JOSE MARIA FONTES
ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

**Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR**

1920-68.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
RECTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECDO : ANA LYS SAMPAIO DE CASTRO NOLETO
ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

**Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR**

1915-46.2015.4.01.3702 - RECURSO INOMINADO
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : OZALIA VIEIRA DA SILVA
ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

**Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR**

1595-93.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
RECTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECDO : JOSE MARIA CARVALHO MACEDO
ADVOG :PI00001984-JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Conheceu e Rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, que vai sob a forma de ementa.

**Rodrigo Pinheiro do Nascimento
JUIZ FEDERAL TITULAR**

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 1ª TURMA
##ATO Boletim 203/2020/TR-MA
Juiz Presidente: DR. RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA
Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 22 de 2020.

PROCESSO(S) DA 1ª. TURMA

Nos processos (s) abaixo relacionados:

0017766-63.2017.4.01.3700
AUTOR: ANTONIO JOSE RIBEIRO SANTOS
ADV DO AUTOR: PAULO JOSE SILVA PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa

2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0011375-24.2019.4.01.3700
AUTOR: LEONARDO GUIMARAES CASTRO
ADV DO AUTOR: FABIANA DE MELO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040287-31.2019.4.01.3700
AUTOR: IONE CARVALHO BARCELOS OLIVEIRA
ADV DO AUTOR: Wagner Henrique Barcelos Oliveira
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009432-69.2019.4.01.3700
AUTOR: JANUZE BARROS PINHO
ADV DO AUTOR: HIALEY CARVALHO ARANHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013400-10.2019.4.01.3700
AUTOR: MANOEL HILARIO DE AZEVEDO
ADV DO AUTOR: ALLANE SOUSA AMORIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0000879-33.2019.4.01.3700
AUTOR: PEDRO ALVES DE SOUSA
ADV DO AUTOR: JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0062819-33.2018.4.01.3700
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MENDES FRANCA
ADV DO AUTOR: NIVEA DE AQUINO PISETTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021832-18.2019.4.01.3700
AUTOR: CELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADV DO AUTOR: DANIEL DE JESUS DE SOUSA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0067853-86.2018.4.01.3700
AUTOR: JOSE ACACIO ALVES BRASIL
ADV DO AUTOR: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023977-47.2019.4.01.3700
AUTOR: JOAO RIBAMAR BEZERRA
ADV DO AUTOR: VINICIUS FEITOSA FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009598-04.2019.4.01.3700
AUTOR: PEDRO DOS ANJOS SILVA
ADV DO AUTOR: MARLUCE DUARTE SILVA ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0061353-04.2018.4.01.3700
AUTOR: PAULO HENRIQUE CHAMPOUDRY NASCIMENTO
ADV DO AUTOR: LARISSA MOTA RABELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005419-27.2019.4.01.3700
AUTOR: CLEMILTON LIMA DE ARAUJO
ADV DO AUTOR: MARYAMA LOBO DE MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016263-41.2016.4.01.3700
AUTOR: JOAO MARCELO AQUINO DE CARVALHO
ADV DO AUTOR:
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0027799-44.2019.4.01.3700
AUTOR: RAIMUNDO ARAUJO SILVEIRA FILHO
ADV DO AUTOR:
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0055159-85.2018.4.01.3700
AUTOR: MOISES DOS SANTOS LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009650-68.2017.4.01.3700
AUTOR: ABHNER SODRE ROCHA E OUTRO(A)
ADV DO AUTOR: FABIO AUGUSTO VIDIGAL CANTANHEDE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0003309-55.2019.4.01.3700
AUTOR: SUSIANE PEREIRA ALVES
ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0036084-26.2019.4.01.3700
AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS QUEIROZ
ADV DO AUTOR: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0080216-08.2018.4.01.3700
AUTOR: EMLLY AMORIM FARIAS
ADV DO AUTOR: FREDERICO CARNEIRO FONTELES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030460-93.2019.4.01.3700
AUTOR: MESSIAS DA SILVA
ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033156-05.2019.4.01.3700
AUTOR: DEUSALINA DE MESQUITA SILVA
ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS(AS)

0054216-68.2018.4.01.3700
AUTOR: GILVANETE GOMES DOS REIS
ADV DO AUTOR: ANA VANESSA VIERA FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0023851-94.2019.4.01.3700
AUTOR: OSVALDO DAS NEVES MONTEIRO
ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REU: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

0019191-57.2019.4.01.3700
AUTOR: GILVAN DE JESUS BESERRA FERREIRA
ADV DO AUTOR: Beatriz Coimbra Ribeiro Costa
REU: UNIAO FEDERAL

0016923-30.2019.4.01.3700
AUTOR: MANOEL LOPES DA SILVA
ADV DO AUTOR: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES
REU: FAZENDA NACIONAL

0005072-91.2019.4.01.3700
AUTOR: CLEONDES SANTANA FERRAZ DOS SANTOS
ADV DO AUTOR: FERNANDO JOSE CARVALHO LUZ TAVARES
REU: UNIAO FEDERAL

0022593-54.2016.4.01.3700
AUTOR: GRACIELE COSTA DOS REIS
ADV DO AUTOR: MARIANA GUIMARAES DOS SANTOS
REU: TECHMASTER ENGENHARIA LTDA E OUTRO(A)

0032367-11.2016.4.01.3700
AUTOR: ELIENE DOS ANJOS CALDAS E OUTROS(AS)
ADV DO AUTOR: JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA
REU: UNIAO FEDERAL

0026525-21.2014.4.01.3700
AUTOR: CEILA MARIA DE OLIVEIRA SODRE E OUTRO(A)
ADV DO AUTOR: GUSTAVO ANDRE MELO DE ASSIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0006208-31.2016.4.01.3700
AUTOR: VALERIA TATIANA BANDEIRA NOBREGA
ADV DO AUTOR: ANA CAROLINA AGUIAR COSTA DA FONSECA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0033099-84.2019.4.01.3700
AUTOR: JOAO CORREIA DE ARAUJO
ADV DO AUTOR: DIEGO SAMPAIO GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030158-64.2019.4.01.3700
AUTOR: FERNANDO ARAUJO DIAS
ADV DO AUTOR: EDISON MORAES REGO OLIVEIRA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026406-84.2019.4.01.3700
AUTOR: PATRICIA DE JESUS BARROS SILVA
ADV DO AUTOR: ANTONIO AUGUSTO NUNES MORENO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027103-08.2019.4.01.3700
AUTOR: LUCIMAR ROCHA RAMOS
ADV DO AUTOR: DANIEL FELIPE RAMOS VALE
REU: FAZENDA NACIONAL

0028448-14.2016.4.01.3700
AUTOR: ESPOLIO DE IRENE DOS SANTOS RODRIGUES ARAUJO
ADV DO AUTOR: JACQUES ROCHA BRAUNA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO(A)

0041329-52.2018.4.01.3700
AUTOR: ROGERIO DA CRUZ PEREIRA AGUIAR
ADV DO AUTOR: RAIMUNDO EVERARDO RODRIGUES JUNIOR
REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO IFMA

0028883-80.2019.4.01.3700
AUTOR: ADENILDES SILVA DE SANTANA
ADV DO AUTOR: LEANDRO DA COSTA LOPES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0023707-57.2018.4.01.3700
AUTOR: GILSON ARAUJO DE ALMEIDA
ADV DO AUTOR: WALBERT DE AZEVEDO RIBEIRO DUCANGES
REU: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

0045377-54.2018.4.01.3700
AUTOR: DULCILEIDE DA SILVA DE SOUSA
ADV DO AUTOR: LUIS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0038881-43.2017.4.01.3700
TRIBUTÁRIO
AUTOR: MARIA VANIA SALES FERREIRA
ADV DO AUTOR: LAIS FRANCA MEDEIROS
REU: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

0068476-53.2018.4.01.3700
AUTOR: WALBER LUIZ BITTENCOURT TUPINAMBA
ADV DO AUTOR: MARA RAQUEL LIMA SILVA
REU: MINISTERIO DO ESPORTE E OUTRO(A)

0001325-70.2018.4.01.3700
AUTOR: EMANUELLE JAQUELINE SA
ADV DO AUTOR: ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0055619-09.2017.4.01.3700
AUTOR: AIRTON BRITO DE SOUZA
ADV DO AUTOR: AUGUSTO CARLOS COSTA

0044766-72.2016.4.01.3700

AUTOR: NILTON ARRUDA NOBRE
ADV DO AUTOR: PAULO AUGUSTO MARTINS NOBRE
REU: UNIAO FEDERAL

0035830-24.2017.4.01.3700

AUTOR: ABDORAL CARVALHO DE ALMEIDA
ADV DO AUTOR: MARA RAQUEL LIMA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO(A)

0075308-05.2018.4.01.3700

AUTOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADV DO AUTOR:
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046198-58.2018.4.01.3700

AUTOR: MARIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO
ADV DO AUTOR: MOISES FRANKLIN NUNES MENDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0057557-05.2018.4.01.3700

AUTOR: JOSE FRANCISCO MACHADO REIS JUNIOR E OUTRO(A)
ADV DO AUTOR: Willian James Ribeiro Coelho
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0035201-84.2016.4.01.3700

AUTOR: HORMANN SCHNNEYDER ALMEIDA DA SILVA
ADV DO AUTOR: FELIPE THIAGO SERRA NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0054033-97.2018.4.01.3700

AUTOR: MARIA DAS MERCES COSTA RODRIGUES
ADV DO AUTOR: ANTONIO FRANCISCO LEITE DE CAMPOS
REU: COREN/MA

0002232-16.2016.4.01.3700

AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO
ADV DO AUTOR: SONIA MARIA ALVES SOUSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0060923-52.2018.4.01.3700

AUTOR: MOACIR GOMES DA SILVA
ADV DO AUTOR:
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0080889-98.2018.4.01.3700

AUTOR: RAUL PEREIRA MARQUES
ADV DO AUTOR: MARIANA PEREIRA GONCALO DE SOUSA
REU: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

0001313-56.2018.4.01.3700

AUTOR: JOSE DOS SANTOS
ADV DO AUTOR: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0082186-43.2018.4.01.3700

AUTOR: GILVAN DE JESUS BESERRA MELO
ADV DO AUTOR: ANDERSON COSTA PACHECO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

0004074-60.2018.4.01.3700

AUTOR: FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO
ADV DO AUTOR: FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0022847-90.2017.4.01.3700

AUTOR: ROSANGELA PINTO COSTA ADV DO
AUTOR: DAVID ROBERTH DINIZ BORGES
REU: UNIAO FEDERAL

0013587-18.2019.4.01.3700

AUTOR: LUIS SIQUEIRA BOTELHO
ADV DO AUTOR: RAYSSA FERNANDA CUNHA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL

0022065-15.2019.4.01.3700

AUTOR: RAIMUNDO NONATO MARTINS SILVA
ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

27

0003529-87.2018.4.01.3700
AUTOR: POLIANA DE JESUS DE CASTRO FURTADO
ADV DO AUTOR: DELMA MARIA CARREIRA FURTADO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - UFMA

0080505-38.2018.4.01.3700
AUTOR: LUZIA ISABEL SA MENDES
ADV DO AUTOR: MARA RAQUEL LIMA SILVA
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

0017553-67.2011.4.01.3700
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE SA
REU: UNIAO FEDERAL

0063775-49.2018.4.01.3700
AUTOR: MARCIO BATISTA RODRIGUES PESTANA
ADV DO AUTOR: SUENNY COSTA AMARAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0079376-95.2018.4.01.3700
AUTOR: CARLOS EDUARDO CRUZ MENEZES
ADV DO AUTOR: PEDRO HENRIQUE ANDRADE VIEIRA GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO(A)

0008889-66.2019.4.01.3700
AUTOR: RANGEL DE FREITAS E SILVA
ADV DO AUTOR: VERONICA BARBOSA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029392-11.2019.4.01.3700
AUTOR: MONALIZA APARECIDA PORTO ANDRADE GOMES
ADV DO AUTOR: JOAO ALMIR FERES
REU: UNIAO FEDERAL

0025863-81.2019.4.01.3700
AUTOR: JOEL MENDES COELHO ADV DO
AUTOR: VINICIUS DE MORAES GONCALVES MENDES
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

0021049-94.2017.4.01.3700
AUTOR: MARIA JOSE DE RIBAMAR SILVA CUNHA ADV DO
AUTOR: DAYANNA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018673-04.2018.4.01.3700
AUTOR: CATHIANNE SOUSA DE ARAUJO CALHEIROS
ADV DO AUTOR: MARIA DE FATIMA BRAGA GOMES DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005560-46.2019.4.01.3700
AUTOR: LUANA CAMARA AIRES
ADV DO AUTOR: JANICE JACQUES POSSAPP
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0018649-39.2019.4.01.3700
AUTOR: GILBERTO SOUSA BITENCOURT
ADV DO AUTOR: VINICIUS FEITOSA FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa

2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0016871-68.2018.4.01.3700
AUTOR: MARCIA DA CONCEICAO BEZERRA LOPES
ADV DO AUTOR:
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

0027752-41.2017.4.01.3700
AUTOR: ANA CLEIA FERREIRA DIAS
ADV DO AUTOR: LAYANE DIAS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0014974-39.2017.4.01.3700
AUTOR: JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA
ADV DO AUTOR: ROOSEWELT D,VINCY LEITE BAIMA DO LAGO
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

0038928-46.2019.4.01.3700
AUTOR: VANIA MARIA MESQUITA FURTADO ARAUJO E OUTRO(A)
ADV DO AUTOR: RODRIGO CESAR ALTENKIRCH BORBA PESSOA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0002226-09.2016.4.01.3700
AUTOR: EDVALFRIDO SERRA MARQUINHO
ADV DO AUTOR: ROMUALDO SILVA MARQUINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008438-75.2018.4.01.3700
AUTOR: ANTONIO MARCOS MARTINS E OUTRO(A)
ADV DO AUTOR: TALITA AIME RODRIGUES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(A)

0028564-15.2019.4.01.3700
AUTOR: CARLOS MAGNO MARANHÃO
ADV DO AUTOR: ERICK SALES VILELA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0077070-56.2018.4.01.3700
AUTOR: LUIS GONZAGA REIS ARAUJO
ADV DO AUTOR: ANNA KARINA CUNHA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0100505-64.2015.4.01.3700
AUTOR: FABIULA MORAES NUNES
ADV DO AUTOR: ANA CAROLINA AGUIAR COSTA DA FONSECA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013486-78.2019.4.01.3700
AUTOR: CONCEICAO DE MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADV DO AUTOR: JULIANA SILVA BALDEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009045-54.2019.4.01.3700
AUTOR: GONCALO MARQUES
ADV DO AUTOR: ALEXANDRE ARANHA FREITAS
REU: FUNASA FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE

0030006-16.2019.4.01.3700
AUTOR: UANNDA REZENDE CHAVES
ADV DO AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0072544-46.2018.4.01.3700
AUTOR: ELIENE DE ARAUJO VIANA
ADV DO AUTOR: PATRICIA BRANDAO TORRES ALHADEF
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0057068-65.2018.4.01.3700
AUTOR: CELIA TEREZA SEREJO GONCALVES
ADV DO AUTOR: MARA RAQUEL LIMA SILVA
REU: FAZENDA NACIONAL E OUTRO(A)

0052904-91.2017.4.01.3700
AUTOR: LUCELIA DELMONDES DA SILVA
ADV DO AUTOR: DAVID VALONES GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0041533-96.2018.4.01.3700
AUTOR: FRANCISCA ALVES DA SILVA
ADV DO AUTOR: ROMARIO LISBOA DUTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0055150-26.2018.4.01.3700
AUTOR: SILVANA MARANHÃO SERRA ADV DO
AUTOR: MARIA ENY CANTANHEDE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0055830-11.2018.4.01.3700
AUTOR: CREUSA MARIA DINIZ SILVA SOUSA
ADV DO AUTOR: THASSIA MENDES DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0025076-86.2018.4.01.3700
 AUTOR: VILMA REGINA DA ROCHA COSTA
 ADV DO AUTOR: MARCELO EMILIO CAMARA GOUVEIA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0079291-12.2018.4.01.3700
 AUTOR: ALCYLENE DE FATIMA FERREIRA BANDEIRA
 ADV DO AUTOR: ROMARIO LISBOA DUTRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa
 2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0101549-21.2015.4.01.3700
 AUTOR: ZELIA MARIA MARQUES DA SILVA
 ADV DO AUTOR: ANNA LETICIA SANTOS ALVES DE BERREDO MARTINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR E DO INSS, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa
 2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0104035-76.2015.4.01.3700
 AUTOR: SAMIA CRISTINA MORAIS
 ADV DO AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa
 2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0022141-39.2019.4.01.3700
 AUTOR: JOSE GERALDO DE SOUSA
 ADV DO AUTOR: ANDERSON BRELAZ COSTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008234-94.2019.4.01.3700
 AUTOR: FABIO RODRIGUES DAMASCENO
 ADV DO AUTOR: MARIANA PEREIRA GONCALO DE SOUSA
 REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO(A)

ACORDÃO

(...) por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa
 2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0039361-50.2019.4.01.3700
 AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUSA COSTA VIEIRA
 ADV DO AUTOR: FABIANA DE MELO RODRIGUES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACORDÃO

(...) por unanimidade, RECURSO IMPROVIDO, na conformidade do Voto do Juiz Relator proferido em Sessão, parte integrante do presente julgado sob a forma de Voto-Ementa.

Marllon Sousa
 2º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0007424-90.2017.4.01.3700
 RECORRENTE : MARIA DE JESUS SILVA SANTOS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO(S)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL RONALDO DESTERRO

0077581-54.2018.4.01.3700
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : NATA AQUINO RIBEIRO SILVA

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto-ementa do juiz federal relator.
 Ronaldo Desterro

0065719-86.2018.4.01.3700
AUTOR : BERNARDO CARDOSO ROCHA
ADV. /PROCURADOR : MARZITA VERAS DOS SANTOS - RJ00067795
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, conforme voto do Juiz Federal Relator, proferido sob a forma de Voto-Ementa. Verificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem, para cumprimento do acórdão, após baixa na Distribuição.

RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
1º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0038964-25.2018.4.01.3700
RECORRENTE : LUCIANO BALATA DE MENEZES SOBRINHO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012644-35.2018.4.01.3700
RECORRENTE : ANTONIO JOSE SILVA CRUZ
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto-ementa do juiz federal relator.

Ronaldo Desterro
Juiz Federal

0030051-88.2017.4.01.3700
CLASSE : RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : MARIA DO SOCORRO ASSIS XAVIER DE SOUZA

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto-ementa do juiz federal relator.

Ronaldo Desterro
Juiz Federal

0027920-14.2015.4.01.3700
AUTOR : RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO
ADV. /PROCURADOR : ADRIANA COSTA DE FIGUEIREDO - MA00011568
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADV./PROCURADOR : DIOGENES RIBEIRO DA SILVA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS, conforme voto do Juiz Federal Relator, proferido sob a forma de Voto-Ementa. Verificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem, para cumprimento do acórdão, após baixa na Distribuição.

RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
1º Relator da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 440/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: DR. NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 23 de 2020.

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA

Nos processos (s) abaixo relacionados:

Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

0014679-02.2017.4.01.3700
 RECORRENTE: BANCO ITAU BMG E OUTRO(S)
 RECORRIDO: MARIA MADALENA COSTA RIBEIRO

0028096-56.2016.4.01.3700
 RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)
 RECORRIDO: KAMILA ALMEIDA INOCENTES

0037469-77.2017.4.01.3700
 RECORRENTE: JOSE AFRANIO FEITOSA SILVA
 RECORRIDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO(S)

0036978-07.2016.4.01.3700
 RECORRENTE: CARLOS ALEXANDRE SOUSA DE MELO E OUTRO(S)
 RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045642-90.2017.4.01.3700
 RECORRENTE:SUZANA FIALHO ABDALA
 RECORRIDO:UNIAO/FAZENDA NACIONAL

0040196-09.2017.4.01.3700
 RECORRENTE:JOAO NAVA VIDAL
 RECORRIDO:UNIAO/FAZENDA NACIONAL

0039467-80.2017.4.01.3700
 RECORRENTE:GILSON COELHO DE SOUSA
 RECORRIDO:UNIAO/FAZENDA NACIONAL

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 JUIZ FEDERAL

0015475-90.2017.4.01.3700
 RECORRENTE:SOLANGE SANTOS BEZERRA
 RECORRIDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

0038108-03.2014.4.01.3700
 RECORRENTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO:NADIA MELO DA SILVA RODRIGUES

0032427-76.2019.4.01.3700
 RECORRENTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO:MARIA DO SOCORRO GUILHON BARBOZA

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 JUIZ FEDERAL

0023323-80.2007.4.01.3700
 RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECORRIDO:ARY PADILHA RABELO FILHO

DECISÃO

Homologo o acordo
 Certifique-se o imediato trânsito em julgado e remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.
 NEIAN MILHOMEM CRUZ
 JUIZ FEDERAL

0003360-71.2016.4.01.3700
 RECORRENTE:BELCINA CARDOSO LOBO
 RECORRIDO:UNIAO FEDERAL

DECISÃO

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. DIREITO À PARIDADE. PENSIONISTAS. PRECEDENTE DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL.

I. Pedido: condenar a ré ao pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE respeitando-se a paridade entre ativos e inativos.

II. Sentença: julgou improcedente o pedido.

III. Recurso: interposto pela parte autora.

IV. O tema relativo à existência de direito de pensionista à paridade remuneratória está pacificado pelo Col. STF, em julgamento sob a sistemática da repercussão geral, in expressis:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. INSTITUIDOR APOSENTADO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, PORÉM FALECIDO APÓS SEU ADVENTO. DIREITO DO PENSIONISTA À PARIDADE. IMPOSSIBILIDADE. EXCEÇÃO: ART. 3º DA EC 47/2005. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. I – O benefício previdenciário da pensão por morte deve ser regido pela lei vigente à época do óbito de seu instituidor. II – Às pensões derivadas de óbito de servidores aposentados nos termos do art. 3º da EC 47/2005 é garantido o direito à paridade. III – Recurso extraordinário a que se dá parcial provimento. (RE 603580, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 20/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-152 DIVULG 03-08-2015 PUBLIC 04-08-2015) Decisão: O Tribunal, apreciando o tema 396 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto ora reajustado do Relator, Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), fixando-se a tese nos seguintes termos: “Os pensionistas de servidor falecido posteriormente à EC nº 41/2003 têm direito à paridade com servidores em atividade (EC nº 41/2003, art. 7º), caso se enquadrem na regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005. Não tem, contudo, direito à integralidade (CF, art. 40, § 7º, inciso I)”. Ausentes, neste julgamento, os Ministros Marco Aurélio e Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 20.05.2015. (grifo nosso).

V. No caso vertente, o óbito ocorreu após a edição da EC 41/2003, não havendo comprovação de que o instituidor se enquadrava na regra de transição preconizada no art. 3º da EC 47/2005.

VI. Vale ressaltar que o ato de concessão da pensão por morte coligido aos autos em 07/01/2020, expressamente registra que não há paridade.

VII. Ademais, o instituidor obteve aposentadoria em 26/05/1980, quando possuía 51 anos de idade. Significa dizer que não satisfaz os requisitos previstos no art. 3º da EC 47/2005, que prevê o requisito etário de 65 anos na data da aposentadoria.

VIII. Sentença confirmada pelos próprios fundamentos, consentâneo com o art. 46 da Lei nº 9.099/95.

IX. Recurso desprovido, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015.

X. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, eis que o recorrente litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º do CPC/2015.

XI. Intimem-se.

XII. Retire-se de pauta.

XIII. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0024408-18.2018.4.01.3700

RECORRENTE:MARIA VITORIA SOUZA SANTOS

RECORRIDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. A intimação da sentença foi realizada via e-Cint, cuja consulta é comprovada pela certidão coligida aos autos, cujo conteúdo segue abaixo:

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA EFETIVADA PROCESSO: 0024408-18.2018.4.01.3700 Autor/Réu/Representante: MARIA VITORIA SOUZA SANTOS RESPONSÁVEL: HIALEY CARVALHO ARANHA Consulta eletrônica efetivada em: 26/09/2018 23:38 Data fim de prazo para o ato processual: 10/10/2018 Certidão gerada automaticamente pelo sistema e-Cint.

II. O prazo para interposição de recurso inominado é de 10 dias, contados da ciência da sentença, conforme preceitua o art. 42 da Lei nº 9.099/95.

III. O recurso, no entanto, somente foi protocolado em 11/10/2018.

IV. Depreende-se, portanto, ser intempestivo.

V. Recurso não conhecido, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015.

VI. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, eis que o recorrente litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º do CPC/2015.

VII. Intimem-se.

VIII. Retire-se de pauta.

IX. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0102521-88.2015.4.01.3700

RECORRENTE:JAMILSON CUTRIM DOS REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO:UNIAO FEDERAL

DECISÃO

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. DIREITO À PARIDADE. PENSIONISTAS. PRECEDENTE DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL.

I. Pedido: condenar a ré ao pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE respeitando-se a paridade entre ativos e inativos.

II. Sentença: julgou improcedente o pedido.

III. Recurso: interposto pela parte autora.

IV. O tema relativo à existência de direito de pensionista à paridade remuneratória está pacificado pelo Col. STF, em julgamento sob a sistemática da repercussão geral, in expressis:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. INSTITUIDOR APOSENTADO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, PORÉM FALECIDO APÓS SEU ADVENTO. DIREITO DO

PENSIONISTA À PARIDADE. IMPOSSIBILIDADE. EXCEÇÃO: ART. 3º DA EC 47/2005. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. I – O benefício previdenciário da pensão por morte deve ser regido pela lei vigente à época do óbito de seu instituidor. II – As pensões derivadas de óbito de servidores aposentados nos termos do art. 3º da EC 47/2005 é garantido o direito à paridade. III – Recurso extraordinário a que se dá parcial provimento. (RE 603580, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 20/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-152 DIVULG 03-08-2015 PUBLIC 04-08-2015) Decisão: O Tribunal, apreciando o tema 396 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto ora reajustado do Relator, Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), fixando-se a tese nos seguintes termos: “Os pensionistas de servidor falecido posteriormente à EC nº 41/2003 têm direito à paridade com servidores em atividade (EC nº 41/2003, art. 7º), caso se enquadrem na regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005. Não tem, contudo, direito à integralidade (CF, art. 40, § 7º, inciso I)”. Ausentes, neste julgamento, os Ministros Marco Aurélio e Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 20.05.2015. (grifo nosso).

V. No caso vertente, o óbito ocorreu após a edição da EC 41/2003, não havendo comprovação de que o instituidor se enquadrava na regra de transição preconizada no art. 3º da EC 47/2005.

VI. Vale ressaltar que o juízo monocrático facultou reiteradas vezes a juntada de documentos, sendo o primeiro despacho datado de 2016. Este Relator também facultou a juntada de documentos, todavia, a advogada continua pedindo dilação de prazo desde 2016, o que não se afigura razoável.

VII. Ademais, a instituidora faleceu em 30/04/2010, quando possuía 54 anos de idade, conforme registrado na certidão de óbito. Significa dizer que não satisfaz os requisitos previstos no art. 3º da EC 47/2005, que prevê o requisito etário de 55 anos na data da aposentadoria para as mulheres.

VIII. Sentença confirmada pelos próprios fundamentos, consentâneo com o art. 46 da Lei nº 9.099/95.

IX. Recurso desprovido, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015.

X. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, eis que o recorrente litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º do CPC/2015.

XI. Intimem-se.

XII. Retire-se de pauta.

XIII. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0055877-19.2017.4.01.3700

RECORRENTE:VALDENICE SILVA SOUZA

RECORRIDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. SEGURADA ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO CONFORME PRECEDENTE DO STJ. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Pedido: concessão de salário-maternidade na condição de segurada especial.

II. Sentença: julgou improcedente o pedido.

III. Recurso interposto pela parte autora.

IV. A concessão de benefício previdenciário de salário-maternidade às seguradas especiais, previsto no art. 39, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91, pressupõe a comprovação do exercício de atividade campesina ou de pesca artesanal nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, mediante início de prova material contemporânea à época dos fatos, corroborado por prova testemunhal, consentâneo com os entendimentos sedimentados pela Col. Turma Nacional de Uniformização nas súmulas 6 e 34.

V. Não se admite prova exclusivamente testemunhal, conforme preconiza o art. 55, § 3º da Lei nº 8.213/91 e súmula 149/STJ.

VI. Documentos particulares provam apenas a declaração, mas não o fato declarado (CPC/2015, art. 408, parágrafo único), equivalendo a mero depoimento reduzido a termo e como tal não configuram início de prova material, tais como documentos emitidos por lojas, igrejas, declaração de produtor rural ou de vizinhos, fichas de atendimento hospitalar e fichas escolares. Quanto a estas últimas, vale acrescentar que via de regra não há como aferir sua efetiva contemporaneidade.

VII. Também não se consubstanciam início de prova material os documentos sindicais quando não homologados pelo INSS, conforme preconiza o art. 106, inc. III da Lei nº 8.213/91.

VIII. A certidão eleitoral somente constitui início de prova material quando corroborada por outros elementos de convicção, precipuamente o extrato dos dados eleitorais (sistema elo).

IX. No caso concreto foram juntados aos autos: certidão eleitoral com profissão de pescador, sem indicação do domicílio; certidão de inteiro teor dos filhos (fatos geradores do referido pedido) e cujo registro ocorreu alguns meses após o parto; requerimento de licença de pescador profissional realizada em 11.11.2015; documentos sindicais e documentos de identificação pessoal.

X. Data do parto: comprovado pela certidão de nascimento em 28.09.2015 (Ismael Silva do Nascimento e Israel Silva do Nascimento).

Tema 629/STJ: “A ausência de conteúdo probatório eficaz a instruir a inicial, conforme determina o art. 283 do CPC/73, implica a carência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, impondo a sua extinção sem o julgamento do mérito (art.267, IV do CPC/73) e a consequente possibilidade de o autor intentar novamente a ação (art.268 do CPC/73), caso reúna os elementos necessários a tal iniciativa”. (REsp 1352721/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, CORTE ESPECIAL, julgado em 16/12/2015, DJe 28/04/2016).

XII. Recurso parcialmente provido tão somente para determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, conforme o precedente qualificado do STJ, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015.

XIII. Honorários advocatícios indevidos.

XIV. Intimem-se.

XV. Retire-se de pauta.

XVI. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0084235-62.2015.4.01.3700

RECORRENTE:UNIAO FEDERAL

RECORRIDO:MARIA DE JESUS VIEIRA

DECISÃO

RECURSO INOMINADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. 34 NÃO COMPARECIMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA PÚBLICA RECEBIDA MEDIANTE ALVARÁ. DEBALDE TODAS AS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO DA AUTORA E DE SUA ADVOGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PREJUDICADO.

I. Pedido: fornecimento de medicamento (pirfenidona) para tratamento de fibrose pulmonar idiopática – CID J84.1.

II. Sentença: julgou procedente o pedido, confirmando a tutela antecipada.

III. Recurso interposto pela UNIÃO.

IV. Compulsando os autos, nota-se que o processo foi ajuizado em set/2015 e desde então a autora manifestou-se somente uma única vez em 17/03/2016 quando postulou a transferência para conta bancária (de titularidade de suposto filho) do valor depositado em juízo pela União. Tal requerimento foi indeferido pelo despacho de 17/03/2016 que autorizou a expedição de Alvará com determinação de prestação de contas no prazo de 30 dias.

V. Embora o Alvará tenha sido entregue e o valor levantado em maio/2016, até a presente data não foi apresentado qualquer comprovante de compra do aludido medicamento.

VI. A situação ganha contornos de maior gravidade quando se verifica que a AGU desde a contestação requer a realização de perícia médica, reiterando sua postulação em 06/07/2016, a qual foi acolhida pelo despacho de 03/11/2016.

VII. A perícia médica não foi realizada por não comparecimento da autora (doc. registrado em 15/12/2016).

VIII. Em despacho de 11/05/2017 a autora é instada a apresentar receituário médico atualizado, mas jamais cumpriu a ordem judicial.

IX. A AGU peticiona em 18/08/2017 informando o cumprimento da liminar e considerando que a compra do medicamento seria suficiente para 08 meses, requerendo que a autora seja intimada a apresentar receita atualizada.

X. O despacho de 07/06/2018 determinou a intimação da autora para juntar o receituário médico, bem como novamente a instou a comprovar a aquisição do medicamento com os valores levantados mediante alvará.

XI. As tentativas de intimação foram frustradas.

XII. Foi prolatado despacho em 16/08/2018 determinando a intimação da autora, bem assim de sua advogada (esta por telefone e no endereço de e-mail informados na exordial).

XIII. Mais uma vez malogram as tentativas de intimar a autora e também sua advogada.

XIV. Vale notar que a autora informa endereço residencial em Tuntum-MA, mas todos os documentos médicos que instruem a prefacial são oriundos do Hospital Universitário da UFRJ.

XV. A advogada, por sua vez, informa na procuração judicial endereço em Palhoça-SC.

XVI. Em suma, percebe-se que após o levantamento do alvará no valor de R\$ 13.790,77 não houve qualquer manifestação nos autos, seja da autora, seja de sua patrona.

XVII. Levantou-se verba pública sem qualquer demonstração de que foi utilizada para a aquisição do medicamento, o que pode ensejar, inclusive, a adoção de medidas pela AGU para ressarcimento ao erário.

XVIII. Insta realçar que se a autora e sua advogada tiveram ciência do depósito judicial para fazer o levantamento, obviamente, estavam intimadas sobre a indissociável ordem de prestar contas. Assim, não se vislumbra justificativa para o seu descumprimento, o qual se protraí há anos.

XIX. Convém enfatizar que o não comparecimento à perícia, por si só, já implica a extinção do processo, conclusão que é reforçada pelo evidente abandono da lide desde maio/2016, quando houve a entrega do alvará.

XX. Processo extinto, de ofício, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. I da Lei nº 9.099/95, aplicável por analogia, revogando-se a tutela antecipada.

XXI. Recurso da União prejudicado.

XXII. Honorários advocatícios indevidos.

XXIII. Intimem-se.

XXIV. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0029631-49.2018.4.01.3700

RECORRENTE:MARIA DAS DORES FERREIRA

RECORRIDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DO RECURSO. RAZÕES DISSOCIADAS DO PEDIDO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. Pedido: concessão de benefício por incapacidade laboral.

II. Sentença: julgou improcedente o pedido em decorrência da não realização da perícia médica por ausência de exames.

III. Aduz o recorrente que a não apresentação da documentação médica que obstou a realização da perícia deveria implicar a extinção do processo sem resolução de mérito, contudo, ao concluir a peça recursal postula a condenação do INSS a conceder o benefício, inclusive com antecipação de tutela.

IV. Razões recursais dissociadas do pedido deduzido pelo recorrente, a evidenciar ausência de silogismo lógico entre os fundamentos e a pretensão recursal.

V. Pressuposto processual de regularidade formal do recurso inculcado no art. 1.010, III do CPC, não atendido.

VI. Recurso não conhecido, com supedâneo no art. 932 do CPC.

VII. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, eis que o recorrente litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º do CPC/2015.

VIII. Intimem-se.

IX. Retire-se de pauta.

X. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0020208-36.2016.4.01.3700

RECORRENTE:ALIRIO DE CASTRO NETO

RECORRIDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DECISÃO

RECURSO INOMINADO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. MATÉRIA DE FATO E DIREITO QUE INDEPENDE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECEDENTES DO COL. STJ. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO EM CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÕES DE FINANCIAMENTO EM ABERTO. PAGAMENTO COM ATRASO. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO.

I. Pedido: indenização por danos morais sofridos por inclusão em cadastros de inadimplentes devido a parcelas de financiamento já adimplidas.

II. Sentença: julgou improcedente o pedido.

III. Recurso interposto pelo autor.

IV. Em seu recurso, a parte autora cinge-se a requerer a anulação da sentença para que seja realizada audiência de instrução e julgamento, comprovando, por meio de documentos e depoimentos, que está com todas as parcelas adimplidas.

V. No caso concreto, não merece reparo a sentença que julgou improcedentes os pedidos, eis que a alegada quitação das parcelas somente pode ser demonstrada de forma documental, sendo prescindível dilação probatória em audiência, para a cogitada produção de prova oral. Ademais, o conjunto probatório possui elementos de convicção suficientes para o deslinde da ação.

VI. A designação de audiência de instrução e julgamento se mostra desnecessária, visto que os documentos acostados aos autos são suficientes para elucidar os fatos ocorridos. Nesse sentido: 'Inexiste cerceamento de defesa se os fatos alegados haveriam de ser provados por documentos, não se justificando a designação de audiência' (STJ-3ª T., REsp 1.344-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 4.12.89).

VII. No mesmo sentido, vale citar julgado recente do Col. STJ:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. FIANÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL.NÃO OCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DO ART. 489 DO CPC. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE ANTERIOR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SÚMULA 284/STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE.

1. Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com compensação por danos morais.

2. Ausentes os vícios do art. 1.022 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.

3. Devidamente analisadas e discutidas as questões de mérito, e fundamentado corretamente o acórdão recorrido, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há que se falar em violação do art. 489 do CPC.

4. Incide a Súmula 284/STF ante a ausência de anterior e necessária oposição na origem de embargos de declaração sobre o tema. Precedentes do STJ.

5. A jurisprudência do STJ é no sentido de que, sendo o juiz o destinatário da prova, à luz dos princípios da livre apreciação da prova e do livre convencimento motivado, o entendimento pelo julgamento antecipado da lide não acarreta cerceamento de defesa. Precedentes do STJ.[...]

7. Agravo interno não provido.

(AgInt no AREsp 1681738/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/11/2020, DJe 19/11/2020).

VIII. Assim, o recurso – que se limita a impugnar o julgamento da lide – está em manifesto descompasso com jurisprudência dominante do Col. STJ.

IX. De toda sorte, vale assinalar que compulsando os autos, observo que as parcelas foram pagas com atraso. A prestação com vencimento em 01/12/2015 só foi adimplida em 25/01/2016; a prestação vencida em 01/01/2016 apenas foi adimplida em 26/02/2016; a parcela com vencimento em 01/02/2016 só foi paga em 30/03/2016 e a parcela com vencimento em 01/03/2016 só foi quitada em 27/04/2016. Portanto, o autor pretendeu efetuar o pagamento da prestação de janeiro (um dia antes do vencimento), porém, o pagamento foi direcionado para a parcela de dezembro, que estava em aberto. A partir de então, o autor passou a quitar as parcelas sempre em atraso.

Como bem ressaltou a sentença vergastada, "incabível o pedido de regularização das parcelas sem antes a parte regularizar todas as parcelas em aberto, de modo que, tal feito deve ser realizado administrativamente. Além disso, ainda que se configurasse algum erro administrativo do banco, como por exemplo, erro com relação ao número da prestação pendente, tal fato já afastaria os danos requeridos porque a pendência era verídica e o cliente não teria razão no atraso de pagamento".

XI. Em face da inexistência de conduta ilícita, não foram verificados os requisitos necessários para a caracterização dos danos morais.

XII. Sentença mantida.

XIII. Recurso a que se nega provimento, com supedâneo no art. 932 do CPC/2015.

XIV. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Suspensa a exigibilidade, eis que o recorrente litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art.98, § 3º do CPC/2015.

XV. Intimem-se.

XVI. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL

0016324-09.2010.4.01.3700

RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECORRIDO:CLODOALDO MARTINHO SOEIRO AMORIM

0016409-92.2010.4.01.3700

AUTOR: MARIA ISALTINA DE OLIVEIRA SILVA

RÉU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

0017792-08.2010.4.01.3700

AUTOR : DERNEVAL GOMES MARTINS

ADV. /PROCURADOR : -

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016558-88.2010.4.01.3700

RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECORRIDO:ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

0016318-02.2010.4.01.3700

RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0008813-57.2010.4.01.3700
AUTOR : CONCEICAO DE MARIA DO NASCIMENTO VILAS BOAS
ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONI - MA0009461A
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016322-39.2010.4.01.3700
RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO:EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO

0002920-85.2010.4.01.3700
RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO:EDENIR CASTRO BARROS

0016214-10.2010.4.01.3700
AUTOR : CONCEICAO DE MARIA DE MORAES REGO
ADV. /PROCURADOR : -
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0002921-70.2010.4.01.3700
RECORRENTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO:CECI GOMES CABRAL

0016323-24.2010.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: DARCILEIA LEILA ASEVEDO

0016802-17.2010.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: ANA ROSA SILVA NAGEM

0016390-86.2010.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: MARIA LUCIA GUTERRES COSTA

0016487-86.2010.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: ZENAIDE CRESCENCIO NERI

0026283-09.2007.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO: JANETE DA COSTA GOMES GONCALVES

0017832-87.2010.4.01.3700
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: DARCY RODRIGUES CAVALCANTE E OUTRO(S)

0016394-26.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : LIA RAQUEL DAMASCENO PEREIRA

0016163-96.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : MARIA LUCIA VALE MATOS

0016856-80.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : VICENTE RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

0002955-45.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : ALUIZIO CARVALHO DOS SANTOS

0016372-65.2010.4.01.3700
AUTOR : BENEDITA SANTOS
ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONI - MA0009461A
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016192-49.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : DULCE SOUSA VALE

0016880-11.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : CONCEICAO DE MARIA ASSIS MARTINS

0008794-51.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017767-92.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : DULCINEA BARROS MUNIZ

0017714-14.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : CLOVIS MATOS VIANA JUNIOR

0008814-42.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : BENEDITO COSTA LEITE ABREU

0008803-13.2010.4.01.3700
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO : BRUNO REIS CANTANHEDE

0008815-27.2010.4.01.3700
RECORRENTE : DOMINGOS DE JESUS COSTA PEREIRA
RECORRIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº. 7029155, de 30/11/2018, de ordem do MM. Juiz Federal Relator/Presidente da Turma Recursal, proceda-se à intimação da parte Autora para, querendo, se manifestar em face da proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal – prazo: 10 dias.

Cláudio da Costa Coutinho
Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal/MA

0079186-40.2015.4.01.3700
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO: JOACY SARAIVA AYRES

DECISÃO

Pelo exposto, NÃO ADMITO o incidente de uniformização ora examinado por ausência de preenchimento dos requisitos legais (art. 14, caput, da Lei nº 10.259/01 c/c art. 14, V, da Resolução n. 586/2019 - CJF - RITNU).

RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
Juiz Federal no Maranhão
Coordenador das Turmas Recursais

0016247-82.2019.4.01.3700
RECORRENTE: ANTONIO DO ROSARIO ROCHA CALDAS
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002507-96.2015.4.01.3700
RECORRENTE: GERUSA HELENA RIBEIRO
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO(S)

0013610-03.2015.4.01.3700
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL E OUTRO(S)
RECORRIDO: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

0052041-04.2018.4.01.3700
RECORRENTE: LINDALVA ALVES DE AZEVEDO
RECORRIDO: MINISTERIO DO ESPORTE E OUTRO(S)

0006738-35.2016.4.01.3700
RECORRENTE: LEUSIVANE CANTANHEDE CALDAS
RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0046219-68.2017.4.01.3700
RECORRENTE: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA
RECORRIDO: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

0010816-04.2018.4.01.3700
RECORRENTE: JOSE GUIMARAES DE SOUSA
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

0035894-97.2018.4.01.3700
RECORRENTE: JOSE ALMIR SILVA MENDES
RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0060963-34.2018.4.01.3700

0073240-82.2018.4.01.3700
RECORRENTE: MARIA DOMINGAS DA SILVA SANTOS
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO(S)

0081691-96.2018.4.01.3700
RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO
RECORRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

0048905-96.2018.4.01.3700
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
RECORRIDO: JOSE BENEDITO RODRIGUES

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

0076807-24.2018.4.01.3700
RECORRENTE: ANTENOR DE ARAUJO MENDES
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO(S)

0039663-16.2018.4.01.3700
RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR ARANHA HAICKEL
RECORRIDO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

0002009-92.2018.4.01.3700
RECORRENTE: ALBERTO MARTINS PEREIRA
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL

0006099-46.2018.4.01.3700
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. E OUTRO(S)
RECORRIDO: APRIGIO COSTA

0051343-32.2017.4.01.3700
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. E OUTRO(S)
RECORRIDO: MARIA OLGA DA SILVA VIANA

0046183-89.2018.4.01.3700
RECORRENTE: JOAO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

0034830-52.2018.4.01.3700
RECORRENTE: BENEDITO COSTA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, em ACOLHER os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal

0018863-40.2013.4.01.3700
AUTOR : LUIZ GONZAGA BARROS DA SILVA
RÉU : UNIAO FEDERAL

DECISÃO

A parte ré apresentou Embargos de Declaração intempestivamente, conforme certidão registrada nos autos em 27/10/2020, nos termos dos artigos 224 e 231, do Código de Processo Civil e artigo 49, caput, da Lei 9.099/95.

Ante o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, deixo de conhecer do recurso, com amparo no artigo 932, III, do Código de Processo Civil.

Intimar as partes.

Pablo Zuniga Dourado
JUIZ FEDERAL

0016334-09.2017.4.01.3700
RECORRENTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, CONHECEU E REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do relator.
Pablo Zuniga Dourado
JUIZ FEDERAL

0025199-50.2019.4.01.3700

RECORRENTE : ANDRE RICARDO RIBEIRO BATISTA
RECORRIDO : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL) E OUTRO(S)

0015690-32.2018.4.01.3700

RECORRENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035423-47.2019.4.01.3700

RECORRENTE : DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011203-82.2019.4.01.3700

RECORRENTE : BERNARDO SILVA LIMA
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL E OUTRO(S)

0065311-95.2018.4.01.3700

RECORRENTE : JOAO BATISTA BRAGA COSTA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0077863-92.2018.4.01.3700

RECORRENTE : RAIMUNDO DOS SANTOS FRANCA CAMARA
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL E OUTRO(S)

0023049-67.2017.4.01.3700

RECORRENTE : MARIA NEIDE PEREIRA VIANA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO,nos termos do voto do relator.
Pablo Zuniga Dourado
JUIZ FEDERAL

0039874-52.2018.4.01.3700

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO : LINETE GEORGINA MORAES OLIVEIRA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, CONHECEU E DEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO,nos termos do voto do relator.
Pablo Zuniga Dourado
JUIZ FEDERAL

0034942-55.2017.4.01.3700

RECORRENTE : EUGENIO BORGES BEZERRA
RECORRIDO : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

0032330-52.2014.4.01.3700

RECORRENTE : MANOEL SOUSA LOPES
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

0025759-26.2018.4.01.3700

RECORRENTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO : JOSE MARIO GOMES DA VEIGA

0002281-23.2017.4.01.3700

RECORRENTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO : BELARMINO BARBOSA

ACÓRDÃO

(...)Por unanimidade, ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do relator.
Pablo Zuniga Dourado
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 441/2020/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 29 de dezembro de 2020

PROCESSO(S) DA 2ª. TURMA
 No(s) processo (s) abaixo relacionados:

664-25.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
 RECTE : LORENA DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOG :MA00009556-SANDRO QUEIROZ DA SILVA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

480-66.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
 RECTE : MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOG :MA00013162-JANILSON ARAUJO DAS CHAGAS
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

3324-20.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO - Caixa:5MESA MA
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 REÇDO : GLEICY KELLY FERNANDES COSTA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

1949-53.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : HELENICE GOMES PEREIRA
 ADVOG :MA00011437-ISAAC FEITOSA DA SILVA
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

2008.37.01.702147-8 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 REÇDO : MARIA LEILA PEREIRA MOURA
 ADVOG :MA0008078A-KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Dar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

6663-56.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOG :MA00015944-MAXWIL DE OLIVEIRA REIS
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

3509-58.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : COSME DA SILVA CHAVES
 ADVOG :MA00010860-LUIS GUSTAVO ROLIM PIMENTEL
 REÇDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

5296-62.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : MARIA DAS MERCES SENA SANTOS
 ADVOG : MA0010152A-ALICE MARIA ARAGAO DE SOUSA FREITAS
 RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

6030-47.2014.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : ELIZABETH DA CRUZ E SILVA
 ADVOG : MA00010581-FABRICIO ALVES DE SOUSA

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

5094-20.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
 ADVOG : MA00012439-ROBSON CAETANO CHAVES DA LUZ
 RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

795-63.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ANA MEIRE DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOG : MA00011150-CARLOS EDSON ALVES DA COSTA
 RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

1561-84.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : ANTONIA MOURA DOS SANTOS
 ADVOG : MA00009498-SILVANA CHAVES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

805-41.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA
 ADVOG : MA00010936-SEBASTIAO JORGE GUILHON ROSA

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

850-11.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : MARIA ANTONIA DA CONCEICAO SOUSA
 ADVOG : PI00013546-VITOR HUGO CRATEUS SANTOS

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**

1113-80.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : ANDERSON ROBERTO VASCONCELOS DA SILVA
 ADVOG : MA00008884-ELIAS GOMES BORGES SILVA
 RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

**(...) Por Unanimidade, Negar Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.
 Neian Milhomem Cruz
 Juiz Federal No Maranhão**